



Fls. Nº	96
Nº Processo	
R.	

Governo do Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA PROCURADORA GERENTE
GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

ASSUNTO: AFASTAMENTO PARA CONFECÇÃO DE DISSERTAÇÃO EM
PROGRAMA DE MESTRADO.

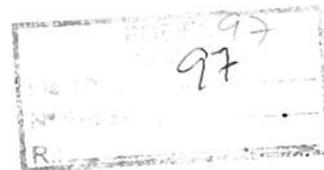
TATIANA CLÁUDIA SANTOS AQUINO, Procuradora do Estado do Espírito Santo de 2ª Categoria, estável, inscrita na OAB/ES sob o nº 16.156, matriculada na PGE sob o nº 3044190, vem, perante Vossa Excelência, diante expor para ao final requerer o que se segue:

Considerando os termos da Portaria Nº 10-S, de 06 de fevereiro de 2013, a qual regulamenta o art. 6º, XXI, da Lei Complementar nº 88/96, na redação conferida pela Lei Complementar nº 666/12;

Considerando que esta procuradora conta com muito mais de 4 (quatro) anos faltantes para aposentadoria voluntária com proventos integrais ou para aposentadoria compulsória com proventos proporcionais;

Considerando ainda que esta procuradora concluiu o período de estágio probatório; não obteve, nos cinco anos anteriores ao requerimento, desempenho insuficiente em curso de mestrado ou doutorado cursado com base no afastamento regulado por esta portaria; não está cumprindo penalidade disciplinar; não está afastada das suas funções em razão da prática





Governo do Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

de infração disciplinar, ilícito penal ou ato de improbidade administrativa; e não está em débito com o erário Estadual;

Considerando que esta procuradora está cursando o último ano de Mestrado em Direito Processual Civil da Universidade Federal do Espírito Santo;

Requer afastamento de 6 (seis) meses para confecção de Dissertação, conforme o permissivo do art. 6º, inciso XXI, "b", da LC nº 88/96 (alterada pela LC nº 666/12)¹, **a partir de 01 de junho de 2014**.

Informo ainda que seguem em anexo os documentos exigidos para o processamento do presente pedido.

Pede Deferimento.

Vitória, 08 de maio de 2014.

Tatiana Aquino
TATIANA CLAUDIA SANTOS AQUINO

Procuradora do Estado

Matrícula 3044190

OAB/ES 16.156

¹ Art. 6º São atribuições, responsabilidades e prerrogativas do Procurador Geral do Estado:
(...)

XXI – deferir, ouvida a Secretaria de Gestão e Recursos Humanos – SEGER e o Conselho da Procuradoria Geral, o afastamento do Procurador do Estado para fins acadêmicos, desde que a linha de pesquisa esteja ligada aos fins institucionais da PGE:

(...)

b) para confecção de Dissertações e Teses relativas a cursos de Mestrado e Doutorado em área jurídica reconhecidos pelo MEC e pela CAPES, hipótese em que o afastamento não poderá ultrapassar o período de 6 (seis) meses;